



DECRETO Nº 2.649, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS(PE) AFETADAS PELA ESTIAGEM- COBRADE 1.4.1.1.0., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.615, de 07 de março de 2024, o qual declarou situação de emergência nas áreas do Município de Bezerros (PE), afetadas pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0., pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10.04.2012, Art. 8º, inciso. VI, compete ao Município declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.991/2024 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que solicita desse Poder Executivo Municipal e decretação de situação de emergência por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.;

CONSIDERANDO que, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e janeiro são representativos de índices pluviométricos considerados inferiores aos índices dos meses anteriores ou abaixo dos índices de normalidade apresentados para região;

CONSIDERANDO que essa variação impacta consideravelmente na vida das famílias que residem na Zona Rural de Bezerros e sobrevivem da agricultura, pois o agricultor acaba perdendo o período certo da plantação e colheita, resultando em danos e prejuízos, conforme relatório expedido pela Secretaria de Agricultura;

CONSIDERANDO o relatório técnico da Secretaria de Cidadania, o qual informa que segundo os dados do Cadastro Único, cerca de 3.835 famílias dizem não ter água encanada e 946 famílias declaram a agricultura como sua principal fonte de renda;

CONSIDERANDO que, segundo os Relatórios Técnicos nº 007/2024 e nº 008/2024 da Secretaria de Agricultura, os principais reservatórios da Zona Rural do Município encontram-se atualmente com volume de água muito abaixo de sua respectiva capacidade máxima, podendo inclusive, colapsar nos meses subsequentes.



Destaca-se também o registro fotográfico realizado no dia 22/07/2024, os quais mostram estes mesmos reservatórios da Zona Rural do Município com baixo abastecimento hídrico referendado, com água imprópria para o consumo, com a vegetação adjacente devastada e começando a secar;

CONSIDERANDO que, conforme os laudos de potabilidade emitidos pela Vigilância Sanitária de alguns mananciais mais relevantes da Zona Rural do Município dos Bezerros mostram que a água é imprópria para o consumo humano e se eventualmente for usada para esta finalidade, tem potencial de causar agravos à saúde da população, podendo inclusive ocasionar surtos ou epidemias;

CONSIDERANDO a condição climática da mesorregião do Agreste Pernambucano, a qual apresenta elevadas temperaturas para os próximos meses;

CONSIDERANDO que, conforme os relatórios acostados, é de suma importância a continuidade do Programa Operação Pipa do Exército Brasileiro, pois a estiagem vem afetando a saúde da população residente na Zona Rural em virtude da má distribuição pluviométrica, que leva a escassez de água na Região/Zona Rural do Município;

CONSIDERANDO que, a ausência de distribuição de água por meio da rede de distribuição ou redução de oferta de água de boa potabilidade para consumo humano acarreta em prejuízos econômicos para os agricultores e seus familiares da Zona Rural.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o estado de situação anormal no Município dos Bezerros (PE), caracterizada "Situação de Emergência" em razão do fenômeno de estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0., desastre Nível II, além do fato de que o volume hídrico existente é impróprio para o consumo humano, podendo impactar na saúde dos munícipes.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, bem como a convocação do trabalho voluntário para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de assistência à população afetada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo vigência definida por 180 (cento e oitenta) dias.

Bezerros (PE), 23 de agosto de 2024

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita

Pça Duque de Caxias, 000, Centro, Bezerros – 55660-000
3728-6700/www.bezerros.gov.pe.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F150-05DF-DAE0-270A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO (CPF 072.XXX.XXX-83) em 26/08/2024 08:14:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/F150-05DF-DAE0-270A>